

PUBLICADO

Extrema, 14 / 07 / 23

LEI Nº. 4.806

DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Arquimédes Federeci**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.879-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.298-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Israel Luiz de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº. ***.***.031-5, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.135-15, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Nilza de Jesus Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.078-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.785-72, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Júlia de Jesus Macedo**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.547-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.798-23, representada por sua *genitora* **Dinamone Bastos de Jesus Macedo**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.485-7, expedida

pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.435-08 residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais), para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a representante **Regina Maria dos Passos Canuto**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.050-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.766-21, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para realização de tratamento médico às menores representadas:

I – Mirihã Rillary Canuto, nascida em 08/11/2013, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.309-0, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.338-07, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG;

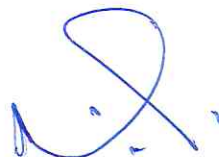
II – Rayane Passos Canuto, nascida em 24/03/2007, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.229-8, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.418-50, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG;

Art. 6º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 7º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

